



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 053/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16/10/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 6.000,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 1799/2022, de 22 de dezembro de 2022, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

§1º O crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para que o Município possa adquirir equipamentos e materiais de consumo, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
05	SEC. MUNIC. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
06	FMS – VIGILÂNCIA	
10304	Saúde – Vigilância Sanitária	
0036	Normatização, Controle e Fiscalização Sanitária	
2099	MANUT. VIGIL. SANITÁRIA	
33903000000000	Material de Consumo – 1632	6.000,00
	Total	6.000,00

§2º Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do parágrafo primeiro, originar-se-ão de auxílio/convênio, relativo a repasse do Governo Estadual para enfrentamento das arboviroses urbanas no valor de R\$ 6.000,00.

Total das Origens R\$ 6.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Vilmar Soares da Silva
Ver. Vilmar Soares da Silva (Presidente)

Andrea Cristina de Oliveira
Verª. Andrea Cristina de Oliveira (Membro)

Maikon Luz Vicente
Ver. Maikon Luz Vicente (Membro)

Marcos Pedro Griebler
Ver. Marcos Pedro Griebler (Membro)